GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
2. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM TERMO REFÊNCIA.**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM TERMO REFÊNCIA é imprescindível, para suprir às necessidades das Secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas / educacionais, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresentase como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, uma vez que estes são considerados bens permanentes em virtude de suas características duráveis, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

2.2.As estimativas das demandas para aquisições dos materiais permanentes foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante levou em conta os seguintes dados:

a) Materiais que são necessários na rotina das Secretarias;

b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

2.4 No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO GLOBAL, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por MENOR PREÇO GLOBAL DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em VI lotes de forma a se agrupar os materiais com características semelhantes, por exemplo eletrodomésticos, cama e estofados, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos

Em se tratando de bens comuns, pela característica dos bens, consideramos fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de fornecer os itens a serem licitados, descartando qualquer incidência das exceções previstas no art. 10º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. A presente contratação constitui atividade de custeio e o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite e instância de competência dos coordenadores, ou chefes das unidades administrativas termos do parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

Especificações dos Objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Conjunto infantil: camisa manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, para idade de 3 a 6 anos (tamanhos P, M e G), short na cor verde em malha helanca colegial, com logotipo da Prefeitura em silk screen.	—	700	75,00	52.500,00
02	Camisa manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, para Educação de Jovens e Adultos (EJA).	—	1.210	40,00	48.400,00
03	Camisa manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, para o Ensino Fundamental 01.	—	795	40,00	31.800,00
04	Camisa manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, para o Ensino Fundamental 02.	—	720	40,00	28.800,00
05	Camisas personalizadas em malha PV 67% poliéster e 33% viscose.	—	3.500	40,00	140.000,00
06	Fardamento completo para Agente Comunitário de Saúde (ACS): camisa polo ou gola careca, calça, colete e boné personalizados com a identificação do programa.	—	80	220,00	17.600,00
07	Fardamento completo para Agente de Combate às Endemias (ACE): camisa manga longa com proteção UV, calça, colete e boné, personalizados com a identificação do programa.	—	20	250,00	5.000,00
08	Kit de EPIs para capinadores e operadores de roçadeira, contendo: Calça e camisa de manga longa;		200	170,00	34.000,00
09	Kit uniformes esportivos completos (20 camisas e 20 shorts), em tecido dry fit, personalizados, para competições e eventos esportivos da sec de educação e esportes do município.	—	20	2.100,00	42.000,00
TOTAL					400.100,00

Valor: R$ 400.100,00 (QUATROCENTOS MIL E CEM REAIS)

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

4.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme estipulado para cada material descrito no item 3, e aos que não constam o prazo de garantia será aplicado o prazo mínimo de 90(noventa dias) contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do

incorreto manuseio do produto.

5. DA ENTREGA DOS MATERAIS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 03(tres) dias.

5.2. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

5.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.4. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

5.6.A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1.O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/21.

6.4. A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.

7. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos,com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;

b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.

c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

e). As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

g) A empresa contratada deverá no tocante aos matérias e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Lagedo do Tabocal;

d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 072/2026.

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

ANA LUIZA DE ASSUNÇÃO ALVES
Secretária Municipal de Administração